ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2010
PREGÃO ELETRÔNICO 2009050
COMPRASNET 475/2009
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Aos 11 dias do mês de janeiro de 2010, na sede da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 2009012 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 23/12/2009, às fls 405/406, do Processo nº **093255640** que vai assinada pelo titular da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG – Órgão Gestor do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (envelopes, cartões de visita, crachás, cordonetes personalizados, pastas para eventos, capas de processo)** e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:
I.no Pregão Eletrônico nº 2009050;
II.nos termos do Decreto Estadual nº 28.087 ,10/01/2006, DOE de 12/01/2006;
III.nos termos do Decreto Estadual nº 28.089 ,10/01/2006, DOE de 12/01/2006;
IV.no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
V.nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
VI.e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (envelopes, cartões de visita, crachás, cordonetes personalizados, pastas para eventos, capas de processo) pelos órgãos/entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS do edital do Pregão Eletrônico nº 2009050, na Proposta do licitante e no mais que integra o presente Instrumento, independente de transcrição
Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas

estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do Decreto Estadual nº28.087 de 10 de janeiro de 2006.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I. Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Serviços , utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do órgão/entidade CONTRATANTE.
II. Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Serviço .

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006, além das descritas a seguir.

Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Impedimento de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Art. 23 do Decreto n° 28.087/2006.

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda - Caberá aos órgãos participantes:

I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21de junho de 1993, compete:

I. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

II. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Estadual, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.

III. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.

IV. Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para execução do objeto, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no edital e firmadas na

Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à execução e às características do objeto licitado.

III. Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso VIII do Art. 1º do Decreto Estadual nº 28.087/2006 antes de efetivar contratações de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, nos termos do parágrafo único, do inciso VI do Art. 6º deste Decreto, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado.

IV. Comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado.

V. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

a)Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços.

b)Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item e

c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Serviço.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b)Fornecer os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Serviço.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado (carona).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor no Mapa de Preços dos itens, anexo a

esta Ata e servirão de base para os futuras serviços, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no edital de Pregão Eletrônico e obedecendo ao seguinte:

I. Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

II. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III. Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos serviços, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

IV. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

V. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os serviços.

VI. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital do Pregão Eletrônico 050/2009 e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de

Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

VII. Nos casos em que a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços.

VIII. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira - Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA O SERVIÇO

10.1. Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE SERVIÇO emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE SERVIÇO ou se recuse a efetuar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta Ata e no edital do Pregão nº 050/2009.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira - O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.1. Os prazos, as quantidades, a forma de execução, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE SERVIÇO de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento dos serviços advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.

Subcláusula Primeira – Após a confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da Ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 12 do edital do Pregão Eletrônico Nº050/2009 - SEPLAG, parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.623 de 15 de julho de 2005.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, Item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Subcláusula Quarta- Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE SERVIÇO com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública conforme estabelecido no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Pregão Eletrônico Nº050/2009 e das demais cominações legais, o licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

II - Cometer fraude;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa; ou

V - Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira - Será aplicado ao licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preço, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, e o impedimento para licitar e contratar com Órgãos/Entidades do Estado do Ceará por período de até 5(cinco) anos.

Subcláusula Segunda - As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Terceira - Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As demais penalidades aplicáveis, exclusivamente aos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços encontram-se na referida Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.
Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

Órgão Gestor: **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**
Nome do Representante: **Lúcia Carvalho Cidrão**
Cargo: **Secretária Executiva**
CPF: **122.663.883-04**
RG: **786.370 SSP-CE**

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:

Empresa: **Art Card LTDA – ME**
Nome do Representante: **Cyntia Samantha Teske**
Cargo: **Sócia – Proprietária**
CPF: **018.702.459-62**
Rg: **3/R 3.508.473**

Empresa: **Gráfica Editora Comercial LTDA**
Nome do Representante: **Luiz Francisco Juaçaba Esteves**
Cargo: **Sócio-Gerente**
CPF: **164.446.633-34**
Ident: **92002118116 SSP-CE**

Empresa: **Norgráfica Nordeste Gráfica LTDA-ME**
Nome do Representante: **José Cleóbulo Santos Viana**
Cargo: **Sócio- Proprietário**
CPF: **243.900.973-34**
Ident: **95021001517 SSP-CE 2ª via**

Empresa: **Potencial Distribuidora de Eletro-Eletrônicos LTDA**
Nome do Representante: **Francisco Fábio Alves Ribeiro**
Cargo: **Representante Comercial**
CPF: **756.446.493-34**
Ident: **2001010484875 SSP-CE**

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO /2009
MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acima referenciada, celebrada entre os fornecedores cujos preços estão à seguir registrados, em face da realização do pregão eletrônico 050/2009.

ITEM NO PREGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	Preço unitário	marca	Fornecedor
1	00000062-0	ENVELOPE TIPO SACO, ESPECIAL, GRANDE, PAPEL AP, 120G/M2, 4x0 CORES , DIMENSÕES 260 X 360MM, BRASÃO E TIMBRE OFICIAL DO ESTADO COM IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE Fornecimento: PACOTE - 100 - UNIDADE	52.082	R$ 29,85	POTENCIAL	POTENCIAL
2	00000063-9	ENVELOPE TIPO OFÍCIO, ESPECIAL, PAPEL AP , 90G/M2 , 4x0 CORES , DIMENSÕES 114 X 229MM, BRASÃO E TIMBRE OFICIAL DO ESTADO COM IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE Fornecimento: PACOTE - 100 - UNIDADE	50221	R$ 10,56	GRAFICA EDITORA	GRAFICA EDITORA
3	00014663-3	CAPA DE PROCESSO, PAPEL CARTOLINA, 180 GR (1X 1), COR BRANCA , DIMENSÃO 48 X 33 CM, IMPRESSÃO OFF-SET, PICOTADA NA DOBRA DA CAPA Fornecimento: PACOTE - 100 - UNIDADES	44518	R$ 12,29	GRAFICA EDITORA	GRAFICA EDITORA
4	00026338-9	CRACHA, DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, EM PVC, LAMINADO, 4X1 CORES, ESPESSURA 0,76MM, DIMENSÃO 54 X 86MM, FOTO, BRASÃO E TIMBRE OFICIAL DO ESTADO, IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE, UNIDADE ADMINISTRATIVA E NOME DO PORTADOR Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	53790	R$ 1,98	ART CARD	ART CARD
5	00042962-6	ENVELOPE TIPO SACO, ESPECIAL, MEDIO, PAPEL AP, 120G/M2, 4x0 CORES, DIMENSÕES 180 X 250MM, BRASÃO E TIMBRE OFICIAL DO ESTADO COM IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE Fornecimento: PACOTE - 100 - UNIDADE	73013	R$ 17,80	NORGRAFICA	NORGRAFICA
6	00042964-0	PASTA PARA EVENTOS, PAPEL CARTÃO SUPREMO, 250G/M2 , 4X0 CORES , BRASÃO E TIMBRE OFICIAL DO ESTADO, LAMINAÇÃO EXTERNA BRILHO, BOLSO INTERNO, CORTE PARA CARTÃO DE VISITA, DIMENSÃO 230 X 320MM Fornecimento: PACOTE - 20 - UNIDADES	71399	R$ 12,40	GRAFICA EDITORA	GRAFICA EDITORA
7	00042966-5	CARTÃO DE VISITA, PAPEL AP, GRAMATURA DE 240G/M2, 4X0 CORES, BRASÃO E TIMBRE	43686	R$ 4,40	NORGRAFICA	NORGRAFICA

		OFICIAL DO ESTADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE, UNIDADE ADMINISTRATIVA E NOME DO PORTADOR, DIMENSÕES 49 X 89MM Fornecimento: PACOTE - 100 - UNIDADE				
8	00042967-2	CORDÃO PERSONALIZADO, COR E IMPRESSÃO PADRÃO DO ESTADO, EM POLIESTER, 9MM DE LARGURA, PARA FIXAÇÃO DE CRACHÁ , TERMINAL DE METAL NIQUELADO E FIXADOR TIPO JACARÉ Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	54.390	R$ 1,28	ART CARD	ART CARD

(1) O valor mínimo por ordem de serviço será de R$200,00 (DUZENTOS REAIS), podendo ser menor, se o saldo do Órgão Participante para serviço ao fornecedor for inferior a esse valor.

(2) AS CERES, por estarem vinculadas à Secretaria da Saúde, deverão ter seus pedidos entregues na Secretaria da Saúde em Fortaleza

(3) (2)Havendo divergência entre o disposto neste edital e o COMPRASNET, prevalecerá o disposto neste Instrumento Convocatório.

MODELOS:

ENVELOPE GRANDE

ENVELOPE PEQUENO

CAPA DE PROCESSO:

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

NÚMERO DO PROCESSO

INTERESSADO

ASSUNTO

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

ORIGEM	DATA	DESTINO	RESPONSÁVEL PELO TRÂMITE

CONTINUA NO VERSO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Planejamento e Gestão

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

ORIGEM	DATA	DESTINO	RESPONSÁVEL PELO TRÂMITE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Planejamento e Gestão

CORDONETES/CRACHÁS

CATÃO DE VISITA

PASTA PARA EVENTOS

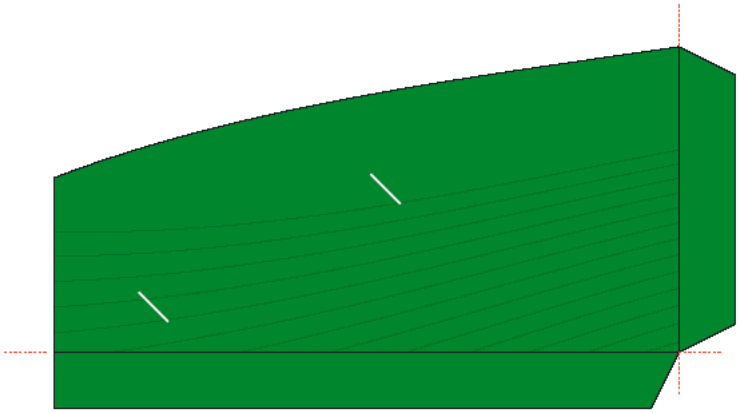

BOLSO